



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI Nº 62, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**“Autoriza Prorrogação de contratos
por prazo determinado”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de Fevereiro de 2 003 os contratos por prazo determinado firmados, por força da Lei Municipal nº 36/2002, constantes do Anexo I que faz parte integrante da mesma Lei

ARTIGO 3º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, surtirá efeitos à 1ª de Janeiro de 2 003, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Juquiá, em 26 de Dezembro de 2 002.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURICIO JAQUES DO PRADO
Chefe de Gabinete